

LEI MUNICIPAL Nº 356 de 25 DE ABRIL DE 1.973

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por concorrência pública, dois tratores de esteiras 7 (sete) a nove (9) toneladas.

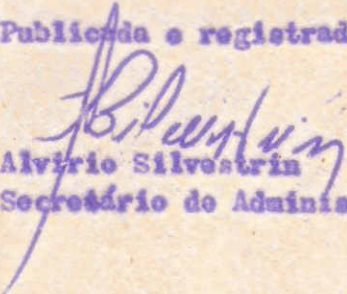
Art. 2º - As despesas oriundas com a aquisição autorizada pelo artigo anterior, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, em caso de insuficiência orçamentária, atendidas as disposições legais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 25 de abril de 1.973.

  
Pedro Rossetto  
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
Alvirio Silvestrin  
Secretário de Administração